

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

DESPACHO Nº 767, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2002.

(*) Vide alterações e inclusões no final do texto

O SUPERINTENDENTE DE ESTUDOS ECONÔMICOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº 162, de 27 de setembro de 2002, e considerando o disposto no art. 1º da Lei nº 10.433, de 24 de abril de 2002, no art. 3º da Convenção do Mercado, aprovada pela Resolução ANEEL nº 102, de 1º de março de 2002, o resultado da Audiência Pública AP 027/2002, de caráter documental, e o que consta do Processo nº 48500.004715/02-16, resolve: I – aprovar o Procedimento de Mercado PM-LF 02, disciplinando a liquidação financeira no período sem garantias de setembro de 2000 até dezembro de 2002, para aplicação imediata. II – o Mercado Atacadista de Energia Elétrica - MAE deverá divulgar o aludido Procedimento imediatamente após a publicação deste Despacho.

EDVALDO ALVES DE SANTANA

Publicado no D.O. de 04.12.2002, seção 1, p. 89, v. 139, n. 234.

Este texto não substitui o Publicado no D.O de 04.12.2002.

(*) Alterado pelo DSP ANEEL 008 de 10.01.2003, D.O de 13.01.2003, seção 1, p. 61, v. 140, n. 9.